



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6756

Presidente da Mesa Diretora: Sebastião Ildeu Maia

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Repassa Recursos, Firma Convênio, faz doação, concede subvenção, contribuição e ajuda financeira, destina as aplicações do Executivo

Autoria: Executivo Municipal

Data: 19/09/2006

Descrição Sumária: ROJETO DE LEI Nº 150/2006. Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros e firmar convênio com o "Grupo de Apoio e Prevenção aos Portadores de AIDS de Montes Claros - GRAPPA". (Referente à Lei nº 3.652, de 26/09/2006).

Controle Interno – Caixa: 21.1 **Posição:** 50 **Número de folhas:** 05

Espécie: PL
Categoria: Repasse de recursos
v: 21.1
ordem: 50
nº fls: 03



150/2006
21.09.2006

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº ____/2006

AUTOR:

Ver. Executivo Municipal.

ASSUNTO:

**Autoriza o Poder Executivo Municipal Repassar Recursos Financeiros e
Firmar Convênio com o Grupo de Apoio e Prevenção aos Portadores de AIDS de Montes
Claros..**

MOVIMENTO

1 - Entrada em – 19/09/2006

2 - Comissão Legislação e Justiça

3 - ANUVA DO EM REGIME DE URGENCIA

4 - EM - 21.09.2006

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



AS Operações
19/09/06

PROJETO DE LEI N° _____ / 2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E FIRMAR CONVÊNIO COM O GRUPO DE APOIO E PREVENÇÃO AOS PORTADORES DE AIDS DE MONTES CLAROS.

O povo do Município de Montes Claros (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a repassar a importância de R\$8.000,00 (oito mil reais) e firmar convênio com o Grupo de Apoio e Prevenção aos Portadores de AIDS de Montes Claros – GRAPPA, através da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 18.02.10.302.0065.4018/33.50.41.....Secretaria de Saúde
R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Parágrafo Único. O referido repasse de recursos financeiros visa custear a manutenção e a execução de ações de saúde desenvolvidas pelo GRAPPA.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Montes Claros (MG), 31 de agosto de 2006.

Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
 E *RESOLUÇÃO*
 EM *19 DE SETEMBRO DE 2006*
 PRESIDENTE

Legislatura
 2006-2007

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 À COMISSÃO DE FINANÇAS
 Toma de CONCEPÇÃO
 EM *19 DE SETEMBRO DE 2006*
 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 APROVADO EM DISCUSSÃO POR
REGINA DE URCA
 EM *21 DE SETEMBRO DE 2006*
 PRESIDENTE

Somos pela aprovação, e' meritoria a iniciativa de repassar recursos ao GRAPPA, que desenvolve relevante trabalho na prevenção e no apoio aos portadores de doenças sexualmente transmissíveis.

Melhores 21/09/06



Montes Claros, 31 de agosto de 2006.

Ofício nº: PJ/ 079/2006

Assunto: Projeto de Lei

Serviços: Procuradoria Jurídica

Senhor Presidente;

Temos a honra de encaminhar a V. Exa. o incluso Projeto de Lei com o qual pretendemos “repassar recursos financeiros ao Grupo de Apoio e Prevenção aos Portadores de AIDS de Montes Claros – GRAPPA”, no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais), visando custear a manutenção e a execução de ações de saúde por ele desenvolvidas.

Na certeza de que o presente Projeto de Lei é relevante, acreditamos que V. Exa e os seus pares certamente o aprovarão na íntegra.

Neste ensejo, renovamos ao nobre Presidente e aos demais ilustres vereadores nossos protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,


Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Sebastião Ildeu Maia
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° _____/2006 QUE “Autoriza o Poder Executivo Municipal repassar recursos financeiros e firmar convênio com o Grupo de Apoio e Prevenção aos Portadores de AIDS de Montes Claros”, de autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Técnica Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

A competência para a solicitação de autorização para a celebração de convênio com o repasse de recursos financeiros é de iniciativa do Executivo Municipal, sendo que, conforme denota-se do referido projeto, já existe dotação orçamentária.

Não se vislumbra nenhuma ilegalidade no referido projeto.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 20 de setembro de 2006.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605